



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para conceder tratamento diferenciado a empresários individuais jovens e idosos no acesso a linhas de crédito do PRONAMPE.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para conceder tratamento diferenciado a empresários individuais jovens e idosos no acesso a linhas de crédito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE).

Art. 2º O § 5º art. 3º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 5º Nos casos em que a empresa contratante tenha sido reconhecida pelo Poder Executivo federal com o Selo Emprega + Mulher, bem como nos casos em que o empresário individual contratante for pessoa com idade de até 29 (vinte e nove) anos ou for pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da celebração do contrato da operação de crédito, aplicam-se os seguintes parâmetros:

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Os jovens, com sua energia e disposição para inovar, e os idosos, com a experiência de uma vida inteira, enfrentam, paradoxalmente, os maiores obstáculos para empreender no Brasil, principalmente no acesso ao crédito, ferramenta essencial para o sucesso de novos negócios.

Nossa proposta tem por objetivo permitir condições de crédito mais favoráveis para essa população no Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE). Essa medida visa a fomentar o empreendedorismo nessas faixas etárias que, historicamente, encontram barreiras para a obtenção de crédito e a inserção no mercado empresarial.

Os jovens sofrem, no acesso ao crédito tradicional, com a falta de histórico creditício, de garantias reais e de experiência. Trata-se de barreiras que reduzem o potencial empreendedor da juventude brasileira. Ao priorizar esse grupo no acesso ao PRONAMPE, estimula-se a geração de novas empresas, promovendo a inovação e contribuindo para a redução do desemprego entre os mais jovens.

Por sua vez, as pessoas idosas, frequentemente, enfrentam restrições à reinserção no mercado de trabalho formal e têm no empreendedorismo uma alternativa para complementar sua renda e manter-se ativas economicamente. Além disso, esse grupo traz consigo vasta experiência e conhecimento que podem ser altamente benéficos para o desenvolvimento de negócios sustentáveis e competitivos. Lembramos que o último censo revelou que 11% da população brasileira, ou seja, 22 milhões de pessoas, possuem 65 anos ou mais. Assim, é preciso pensar em políticas públicas voltadas para essa faixa etária.

A alteração legislativa proposta concede tratamento diferenciado, no âmbito do PRONAMPE, a empresários individuais jovens e idosos, nos termos dos estatutos da juventude (Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013) e do idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Esses empreendedores passarão a poder contratar empréstimos de até 50% da receita bruta anual, ao invés de 30%, bem como ter direito ao prazo de 72 meses para quitação da operação.



Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é de suma importância para fomentar o empreendedorismo entre jovens e idosos, fortalecer a economia nacional e promover a inclusão social. Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a implementação desta medida que beneficiará não apenas os indivíduos diretamente envolvidos, mas toda a sociedade brasileira.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS



Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8539084998>